



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 1567

Fixa o recesso forense 2014/2015, estabelece o horário de funcionamento da Secretaria em regime de plantão e estabelece outras providências.

○ **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos IX e XXIX, de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº.150942011 e PAE nº.8385/2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, que considera feriadados da Justiça Federal os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, bem assim o entendimento do Tribunal Superior Eleitoral de que tal regramento é aplicável aos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o atendimento à população e a continuidade da prestação jurisdicional, nos termos do artigo 93, XII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 08/2005, a respeito do expediente forense no período natalino;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO o artigo 12, §3º da Resolução nº 1.152/2012 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso).

RESOLVE

Art. 1º No recesso forense de 20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, o funcionamento em regime de plantão do Tribunal será restrito aos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2014, e 05 e 06 de janeiro de 2015,

Art. 2º. As questões de natureza exclusivamente administrativa deste Tribunal, que exigirem pronta apreciação, serão resolvidas pelo Presidente ou pelo seu substituto legal.

Art. 3º Fica designado o Exmo. Sr. Dr. **FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN**, Juiz-Membro deste Tribunal, para atuar como plantonista no recesso forense do Tribunal, estando o mesmo autorizado a decidir os feitos judiciais de caráter urgente "ad referendum" do Pleno.

Art. 4º Ficam designados os magistrados eleitorais abaixo, para atuarem como juízes plantonistas nas Zonas Eleitorais de todo Estado, com o apoio técnico da Corregedoria Regional Eleitoral, durante o recesso forense, conforme relação a seguir discriminada:

JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO DE ATUAÇÃO NO RECESSO
Dr. Luis Otávio Pereira Marques (Juiz da 49ª ZE	Dias 22 e 23/12/2014
Dr. Ester Belém Nunes (Juíza da 20ª ZE)	Dias 29 e 30/12/2014
Dr. Ângela R. G. S. G. Gimezez (Juíza da 54ª Zona Eleitoral)	Dias 05 e 06/01/2015



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo único. Na hipótese de alteração na escala de magistrados designados para atuarem como plantonistas perante este Tribunal e Zonas Eleitorais do Estado, fica autorizado ao Presidente, independentemente de homologação plenária, a alteração na respectiva escala.

Art. 5º O funcionamento em regime de plantão da Secretaria do Tribunal será restrito aos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2014, e 05 e 06 de janeiro de 2015, somente para as Unidades e no limite de servidores previstos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 6º. A Central de Atendimento ao Eleitor localizada no Ganha-Tempo da Capital funcionará nos dias e horários previstos pela coordenação daquela localidade, somente nos plantões de dezembro/2014, com 03 (três) servidores por turno, cabendo à Diretoria do Fórum Eleitoral de Cuiabá elaborar a escala dentre os servidores dos cartórios eleitorais no âmbito de sua circunscrição.

Art. 7º O horário de expediente durante o recesso forense será das 14h às 18h, consideradas serviço extraordinário.

Art. 8º Caberá ao titular da respectiva Unidade a definição dos servidores plantonistas e a forma de revezamento, a fim de atender as demandas de serviços urgentes e inadiáveis.

Art. 9º A escala de plantão deverá ser registrada no sistema SGP Web - Módulo Escala, disponível no Portal Corporativo.

Art. 10 A Corregedoria Regional Eleitoral orientará os Juízes acerca dos procedimentos e atendimento dos eleitores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 11 Durante o recesso forense, as questões de natureza exclusivamente administrativa deste Tribunal, inclusive as de competência da Corregedoria Regional Eleitoral, que exigirem pronta apreciação, serão resolvidas pelo Presidente ou seu substituto legal.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2014.

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
Presidente

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Vice-Presidente

Dr. **PEDRO FRANCISCO DA SILVA**
Juiz - Membro

Dr. **AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR**
Juiz - Membro

Dr. **LÍDIO MODESTO DA SILVA**
Juiz - Membro

Dr. **FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN**
Juiz - Membro

Dr. **RICARDO GOMES DE ALMEIDA**
Juiz - Membro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº, de 15 de dezembro de 2014

Unidade do Tribunal	Limite de servidores plantonistas	
	Dezembro/2014	Janeiro/2015
Presidência	02	02
Assessoria de Comunicação	01	01
Corregedoria Regional Eleitoral	02	02
Diretoria-Geral	02	02
Assessoria Jurídica	01	01
Secretaria Judiciária	05	03
Secretaria de Administração e Orçamento	17	17
Pregoeiros Oficiais	02	02
Secretaria de Gestão de Pessoas	05	03
Secretaria de Tecnologia da Informação	03	03



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PROCESSO: 184907/2014 – PA

RELATOR: Des. Juvenal Pereira da Silva

RELATÓRIO

Des. Juvenal Pereira da Silva (Relator)

Egrégio Plenário,

Cuida-se de proposição de edição de normativo que regulamentará o Recesso Forense no período de 20.12.2014 a 06.01.2015.

A Diretoria-Geral pondera que o horário de funcionamento no período referenciado seja realizado em regime de plantão na Secretaria e Central de Atendimento Ganha Tempo.

É o relatório.

VOTO

Des. Juvenal Pereira da Silva (Relator)

A Lei n. 5.010/66, no artigo 62, inciso I, considera como feriados na Justiça Federal o período compreendido entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, sendo que a Corte Superior Eleitoral entende que esse regramento aplica-se a esta Justiça Especializada.

Apresento a Vossas Excelências a proposta de minuta da Resolução sobre o recesso forense, disponível no i-pleno cujos pontos principais destaco a seguir:

- O funcionamento em regime de plantão da Secretaria do Tribunal será restrito aos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2014, e 05 e 06 de janeiro de 2015, somente para as Unidades e no limite de servidores previstos no Anexo Único da minuta da resolução.
- As questões de natureza exclusivamente administrativa deste Tribunal, que exigirem pronta apreciação, serão resolvidas pelo Presidente ou pelo seu substituto legal.
- A Central de Atendimento ao Eleitor localizada no Ganha-Tempo da Capital funcionará nos dias e horários previstos pela coordenação daquela localidade, somente nos plantões de dezembro/2014, com 03 (três) servidores por turno, cabendo à Diretoria do Fórum Eleitoral de Cuiabá elaborar a escala dentre os servidores dos cartórios eleitorais no âmbito de sua circunscrição.
- O horário de expediente durante o recesso forense será das 14h às 18h, consideradas serviço extraordinário.
- Fica designado o Exmo. Sr. Dr. **FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN**, Juiz-Membro deste Tribunal, para atuar como plantonista no recesso forense do Tribunal, estando o mesmo autorizado a decidir os feitos judiciais de caráter urgente "ad referendum" do Pleno.
- Ficam designados os magistrados eleitorais discriminados no artigo 4º da Resolução para atuarem como juízes plantonistas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

nas Zonas Eleitorais de todo Estado, com o apoio técnico da Corregedoria Regional Eleitoral, durante o recesso forense.

- Durante o recesso forense, as questões de natureza exclusivamente administrativa deste Tribunal, inclusive as de competência da Corregedoria Regional Eleitoral, que exigirem pronta apreciação, serão resolvidas pelo Presidente ou seu substituto legal.

Diante do exposto, voto pela aprovação da presente minuta de Resolução que fixa e regulamenta o recesso forense compreendido no interregno de 20.12.2014 a 06.01.2015, designa o Juiz Membro plantonista para decidir os feitos judiciais de caráter urgente "ad referendum" do Pleno, bem ainda os Juízes Eleitorais substitutos que atuarão nos Cartórios Eleitorais de todo o Estado de Mato Grosso durante o período mencionado, com efeitos a partir da deliberação Plenária.

Expeça-se a Resolução.

Publique-se.

Comunique-se.

É o voto.

Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas; Dr. Pedro Francisco da Silva; Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior; Dr. Lídio Modesto da Silva Filho; Dr. Flávio Alexandre Martins Bertin; Ricardo Gomes de Almeida.

TODOS: de acordo.